



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. EDUARDO COSTA)

Cria área de livre comércio na Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria área de livre comércio na Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. É criada, nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e na Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões, no Estado do Pará, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

.....” (NR)

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fará demarcar a área da Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões, coincidindo com suas superfícies territoriais, excluindo as reservas indígenas já demarcadas, onde funcionará a respectiva área de livre comércio, prevista no caput do art. 11 da Lei nº 8.387, de 1991, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do País se encontra no Arquipélago de Marajó, no Município de Melgaço. Ainda, entre os 50 piores IDHs do Brasil, 7 (sete) são de municípios marajoaras: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho e Portel. Uma região de aproximadamente 530 mil habitantes, em que apenas cinco mil têm carteira assinada.

Ante essa realidade, a Constituição Federal permite e manda¹, sendo nosso dever como parlamentares, tratar efetivamente das causas dos problemas da desigualdade, caso contrário, estaremos sempre a tentar amenizar as suas nefastas consequências.

Por outro lado, o Arquipélago do Marajó tem o maior rebanho bubalino do País, riquezas como o açaí, extraordinário potencial turístico, além de uma grandeza territorial que excede em tamanho a Holanda e a Suíça.

Resolver o problema da desigualdade encontrado no Arquipélago de Marajó passa, obrigatoriamente, pelo desenvolvimento econômico gerado com a implantação de indústria, empreendedorismo e comércio, capazes de alavancar emprego e renda.

É notório que a Zona Franca de Manaus trouxe tudo isso para a região de Manaus. Assim, se tornarmos a Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões uma Área de Livre Comércio, teremos grandes chances de resolver um problema enorme, com poucos custos. Vejam que como se trata de uma região pobre do país, onde pouco se arrecada em termos tributos federais.

¹ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....
Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, **admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;**

.....

A tabela abaixo foi feita com os dados de arrecadação por Município da Receita Federal para o ano de 2018². O único Município que não consta é o de Soure, mas esse não é obstáculo para que se faça uma estimativa da perda arrecadatória da União com a aprovação dessa proposta.

MUNICÍPIO	ARRECADADAÇÃO³
Santa Cruz do Arari	210.055,92
Afuá	2.916.002,03
Anajás	3.279.483,37
Breves	12.615.820,43
Cachoeira do Arari	1.008.589,05
Chaves	261.588,65
Curralinho	1.389.229,51
Muaná	1.429.816,84
Ponta de Pedras	2.182.226,44
Salvaterra	991.571,47
São Sebastião da Boa Vista	1.150.782,20
Bagre	425.680,04
Melgaço	655.048,41
Portel	4.430.167,61
Gurupá	1.300.709,98
TOTAL:	34.246.771,95

Veja que somente a cidade de São Paulo, sozinha, arrecadou R\$ 237.511.528.191,83. Cerca de sete vezes mais que todos os Municípios da Mesorregião Geográfica do Marajó e suas microrregiões juntos.

Chega-se à conclusão que, com a criação da Área de Livre Comércio, estaremos diminuindo em muito pouco a receita pública. Por outro lado, esse pequeno dispêndio pode gerar um grande retorno para a população da região e, até mesmo, para o Estado. Imaginemos que, com o desenvolvimento, pode-se alavancar tanto o emprego como a renda da região. Essa alavancagem pode trazer receita pública em face do aumento da circulação econômica que terá reflexos nos Municípios vizinhos, talvez nos Estados que circundam o Pará, quiçá no restante do País.

² Disponível em: < https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/copy_of_arrecadacao-das-receitas-administradas-pela-rfb-por-municipio/arrecadacao-por-municipios >

³ Unidade igual a R\$ 1,00



Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovarmos essa proposição, imprescindível ao sucesso da Região de integração do Marajó e para o Brasil como um todo.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2020.



Deputado **EDUARDO COSTA**
PTB/PA

